



passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 31 de março de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000811-49.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: J. P. do N.. Advogado: George de Castro Júnior (OAB: 16203/CE). Advogado: Jairo Rocha Ximenes Ponte (OAB: 15869/CE). Advogada: Adriana Oliveira Pinto (OAB: 19140/CE). Advogado: Thiago Câmara Loureiro (OAB: 19245/CE). Advogado: Harley Ximenes dos Santos (OAB: 12397/CE). Advogada: Lidianne Uchoa do Nascimento (OAB: 20627/CE). Advogado: Moab Saldanha Júnior (OAB: 21928/CE). Advogada: Cecília Parente Pinheiro (OAB: 19065/CE). Advogado: Márcio Alan Menezes Moreira (OAB: 18728/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 90, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificando as divergências apontadas na informação de pag. 90, determino que sejam providenciadas as devidas retificações no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 31 de março de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000812-34.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: M. S. da S.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 57, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação à tributação na forma RRA, o número de meses e a planilha homologada, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 31 de março de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021.

**0000814-04.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: R. M. X. S.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Ana Karenia Teixeira Leite (OAB: 18864/CE). Advogado: Francisco Alisson Xerez Bezerra (OAB: 18548/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Diante do informado à página 59, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Constatada a divergência entre o que foi informado no requisitório em relação à tributação na forma RRA, o número de meses e a planilha homologada, determino que seja providenciada a retificação dos dados no SAPRE. Intimem-se. Fortaleza, 31 de março de 2022. Emílio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 14

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8505370-50.2022.8.06.0000; **OBJETO:** locação de 2 (dois) imóveis comerciais, situados na Rodovia BR 116, nº 2555, km 6, módulos 14 e 15, em Fortaleza/CE, a fim de sediar depósito de bens móveis e materiais de consumo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **DO VALOR MENSAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.º 74, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/21; **CONTRATADA:** SATINVEST IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 31 de março de 2022; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira.

### EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 184/2021

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, e vigorará até 31.12.2024; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e William dos Santos Bazílio.

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

### ATAS DAS SESSÕES

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2022

Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura. Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete (17) horas, teve lugar a terceira Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada por videoconferência, ocasião em que se encontravam presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores – MARIA NAILDE